



**MUNICIPIO DE NAZARENO**  
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100

**LEI COMPLEMENTAR N.º 061 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.**

*"Altera a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Nazareno instituída pela Lei Complementar n.º 42 de 02 de fevereiro de 2012 e dá outras providências"*

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica criado o seguinte cargo de provimento em comissão na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Nazareno:

N.º de Vagas	Denominação do cargo	Secretaria a que está vinculado	Padrão Remuneratório
1	Diretor de Compras e Patrimônio	Secretaria Municipal de Administração	CC3

Art. 2º. São atribuições do cargo de Diretor de Compras e Patrimônio:

- dirigir, orientar, supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos de seu setor;
- promover estudos, reuniões e apresentar sugestões para aperfeiçoamento do sistema;
- apresentar os relatórios solicitados pela Administração municipal;
- fazer cumprir as normas e orientações dos órgãos municipais;
- manter o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços;
- providenciar o cumprimento de atividades necessárias às licitações, conforme normas vigentes;
- prestar apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação;
- realizar as compras de materiais e a contratação de serviços;
- manter contatos com fornecedores, dando uma maior rapidez no andamento do processo;
- incrementar o desenvolvimento de novas fontes de fornecimento, através de pesquisa e análise de mercado;
- realizar o cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais, bem como manter controle da distribuição;



**MUNICIPIO DE NAZARENO**  
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO  
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTO  
TELEFONE: (35) 3842-1100

- promover a avaliação e reavaliação dos bens móveis e imóveis para efeito de alienação, incorporação, seguro e locação;
- manter atualizado o registro dos bens móveis e imóveis da administração m.;
- realizar verificações sob responsabilidade dos diversos setores quanto a mudança de responsabilidade;
- comunicar e tomar providências cabíveis nos casos de irregularidades constatadas;
- realizar inspeção e propor a alienação dos móveis inservíveis ou de recuperação antieconômica;
- realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei, correrão através de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da manutenção da despesa objeto desta lei, na Lei Municipal n.º 1.432, de 26 de junho de 2013, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014 e Lei Municipal n.º 1.460 de 27 de dezembro de 2013, que estabeleceu o Plano Plurianual - PPA para o período de 2014/2017.

Art. 5º. Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno 04 de dezembro de 2014.

  
João Caetano Leite  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

04/12/14 A 11/12/14

  
João Luiz Andrade Silva  
Controlador Interno  
CPF 552.961.656-91